



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 73/2021/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 18 de novembro de 2021.

AOS DIRIGENTES DAS UNIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Restos a Pagar: alterações trazidas pela Lei nº 14.212/2021 que alterou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116/2020).

Senhor Dirigente,

1. Em face da publicação da Lei nº 14.212, de 05 de outubro de 2021, que trouxe algumas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 (Lei nº 14.116, de 31/12/2020), acerca de restos a pagar, inclusive no âmbito do Ministério da Educação, levo ao conhecimento dos órgãos/entidades vinculados a este ministério os esclarecimentos apresentados pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional aos questionamentos formulados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/SE/MEC.

2. A CCONT/STN apresentou por meio da mensagem comunica SIAFI **2021/0604055**, datada de 12/11/2021 (cópia anexa) (SEI-MEC 2982905) esclarecimentos explanando sobre o alcance da LDO:

“A LDO é uma lei publicada anualmente e, conforme disposto na Constituição Federal/1988 (art. 165, § 2º), a lei de diretrizes orçamentárias orienta a elaboração da lei orçamentária anual, de maneira que, salvo disposição expressamente contrária, seu alcance está limitado à elaboração e execução da lei orçamentária do exercício a que se refere.

*Assim sendo, **a vedação de bloqueio de restos a pagar relativos ao Ministério da Educação, disposta no § 9º no art. 19 da Lei nº 14.116**, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), incluída pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, **alcança tão somente a execução da lei orçamentária anual do exercício de 2021. Isto é, o dispositivo vetou o bloqueio dos restos a pagar do Ministério da Educação que serão inscritos ao final do presente exercício**, o que ocorrerá em 30 de junho de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.”* (grifo nosso).

3. Ante o exposto informo que as questões formuladas por esta Subsecretaria e respectivas respostas estão apresentadas de forma detalhada na mensagem Comunica SIAFI 2021/0612239 (cópia anexa) (SEI MEC 2983975), enviada no dia 17 de novembro de 2021.

4. Friso a importância de se atentar aos novos procedimentos em relação aos Restos a Pagar Não Processados trazidos pela **Lei nº 14.212/2021** que alterou a Lei nº 14.116/2020 (LDO/2021), combinados com os dispositivos do Decreto nº 10.535/2020 e do Decreto nº 10.579/2020 (Orçamento de Guerra) alterado pelo Decreto nº 10.614/2021, em que ambos promoveram alterações no Decreto nº 93.872/1986, tendo sido tais procedimentos amplamente divulgados a todas unidades vinculadas ao MEC, por meio dos ofícios-circulares: nº 24/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2387614), de 24/03/2020; nº 50/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2387627), de 09/06/2020; nº 72/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2387635), de 14/10/2020; nº 78/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2397399), de 11/11/2020; nº 97/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2413936), de 24/12/2020; nº 20/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2573159), de 29/03/2021; nº 40/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2680179), de 26/05/2021; nº 45/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 2736544), de 29/06/2021.

5. Recomendo a leitura da mensagem Comunica Siafi 2021/0612239 (cópia anexa) (SEI MEC 2983975) na íntegra, e que as áreas técnicas desse órgão/entidade e das unidades gestoras subordinadas (*campi* e assemelhados), ligadas à execução orçamentária e financeira, contábil, e outras correlacionadas, sejam cientificadas acerca dos esclarecimentos apresentados pela CCONT/STN apresentados neste Ofício-Circular.

6. Por fim, esclareço que **o envio de informações à SPO/SE/MEC a respeito de registros e atos relativos à execução de restos a pagar no âmbito do órgão/unidade não se faz necessário.**

7. A equipe da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas por meio de mensagem Comunica SIAFI à Setorial Contábil/MEC (UG 150003).

Atenciosamente,

ADALTON ROCHA MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 18/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2984767** e o código CRC **9E666E85**.